



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 852/85

Objeto: "COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA O MOBIL" .

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO=PREFEITO CELIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

26 de agosto de 1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.º 03/09/85

Foi APROVADO 2.º 03/09/85

Foi APROVADO 3.º 09/09/85

João
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 03/09/85

Aprovado p/ unanimidade em 1ª votação.

Scouto

RUBRICA

2 - EM 03/09/85

Aprovado p/ unanimidade em 2ª votação
Cout. Parágrafo 3º - Art. 181 Reg. Interno.

Scouto

RUBRICA

3 - EM 09/09/85

Aprovado p/ unanimidade em 3ª votação

Scouto

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 852/85

Serviço:

"Complementação de subvenção para o Mobral"

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Mobral, no valor CR\$2.500.000 (Dois milhões, quinhentos mil cruzeiros), para despesas com manutenção.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 1985.

Presidente,

João Luís do Couto

Vice-Presidente,

Francisco José de Oliveira

Secretário,

Abraão Rodolfo de Cort



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 852/85

"Complementação de subvenção para o Mobral".

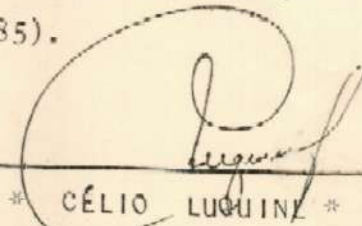
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Mobral, no valor de Cr\$2.500.000 (Dois milhões, e quinhentos mil cruzeiros), para despesas com manutenção;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatorze dias do mês de agosto de 1985. (14/08/1985).


* CÉLIO LUQUINE *

* PREFEITO MUNICIPAL *

Administração CÉLIO LUQUINE e equipe
• HOJE ESPERANÇA; AMANHÃ REALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 852/85

"Complementação de subvenção para o Mobral".

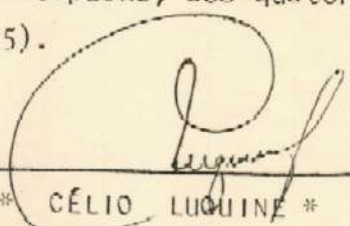
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Mobral, no valor de Cr\$2.500.000 (Dois milhões, e quinhentos mil cruzeiros), para despesas com manutenção;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatorze dias do mês de agosto de 1985. (14/08/1985).


* CÉLIO LUQUINE *

* PREFEITO MUNICIPAL *



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 852/85

"Complementação de subvenção para o Mobral".

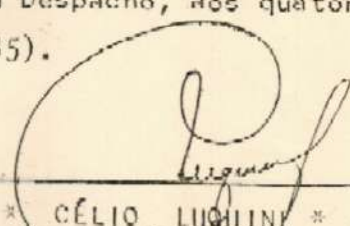
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Mobral, no valor de Cr\$2.500.000 (Dois milhões, e quinhentos mil cruzeiros), para despesas com manutenção;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatorze dias do mês de agosto de 1985. (14/08/1985).


* CÉLIO LUQUINI *

* PREFEITO MUNICIPAL *



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 852/85

"Complementação de subvenção para o Mobral".

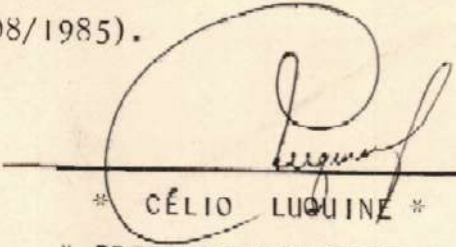
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a conceder Complementação de Subvenção ao Mobral, no valor de Cr\$2.500.000 (Dois milhões, e quinhentas mil cruzeiros), para despesas com manutenção;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Bom Despacho, autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatorze dias do mês de agosto de 1985. (14/08/1985).


* CÉLIO LUQUINI *

* PREFEITO MUNICIPAL *



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

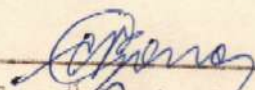
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao Projeto de Lei nº 852/85,
"COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA O MOBIL " "

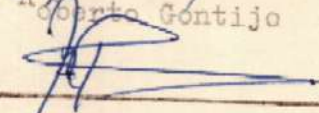
Nos termos Artigo 67 Ítem 3º do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal à apre-
ciação e aprovação do referido projeto.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de
24 horas para a 2ª Votação do referido -
projeto conforme preceitua o parágrafo 3º -
do Artigo 181 do Regimento Interno.

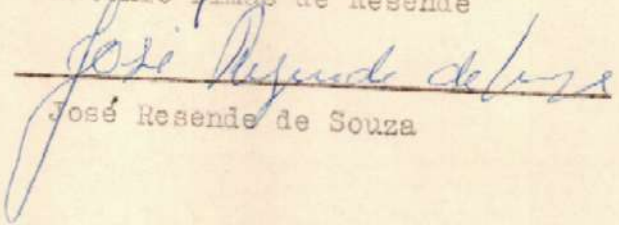
Sala das Comissões, 02/09/85



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Lima de Resende



José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

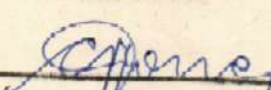
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao Projeto de Lei nº 852/85,
"COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA O MOBIL " "

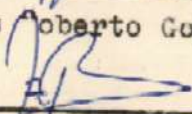
Nos termos Artigo 67 Ítem 3º do Regimento -
Interno, complete a Câmara Municipal à apre-
ciação e aprovação do referido projeto.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de
24 horas para a 2ª Votação do referido -
projeto conforme preceitua o paragrafo 3º -
do Artigo 181 do Regimento Interno.

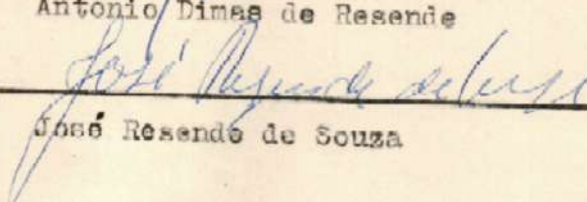
Sala das Comissões, 02/09/85



Carlos Roberto Contijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza